



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 680 DE 08 DE ABRIL DE 1996.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO IPTU E DA TSU EM COTA ÚNICA COM DESCONTO DE 50%".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo estabelecido no art. 1º da Lei nº 670/96, no que se refere ao pagamento, em cota única, do Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos - TSU, para dia 15 de abril de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 08 de abril de 1996.

MARCUS SILVEIRA DE MORAES
PRESIDENTE